



Prefeitura Municipal de Lavras

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.094

Autoriza o Município de Lavras a executar o projeto de Elaboração do Plano Rodoviário Municipal.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar o Projeto de Elaboração do Plano Rodoviário do Município de Lavras, de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 5.917, de 10 de julho de 1973.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de junho 1977.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal